



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

**MAURO
RUBEM** 
Deputado
Estadual
Coragem de estar *presente*



PROCESSO Nº: 2019005383

INTERESSADO(A): DEPUTADO MAJOR ARAUJO

ASSUNTO: ALTERA A LEI N.º 19.651, DE 12 DE MAIO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COLÉGIOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS -CPMG- NOS MUNICÍPIOS QUE ESPECIFICA, E A LEI N.º 14.050, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE UNIDADES NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOTO EM SEPARADO

Os autos do processo em epígrafe, propõe modificação no status da Escola Estadual Dom Abel do Setor Pedro Ludovico, para Escola Militar da Polícia Militar Dom Abel do Setor Pedro Ludovico, em Goiânia, tendo também pedido posterior, para que a Escola Estadual Presidente Castelo Branco, em Inhumas, passe a se chamar de Colégio da Polícia Militar do Estado de Goiás – Presidente Castelo Branco, através de emenda modificativa ampliativa, feita pelo Deputado Humberto Teófilo.

A conversão de escolas tradicionais, estaduais em cívico-militares, vem sendo proposta cada vez mais por parlamentares em todo país, entretanto, vale ressaltar que em grandes estados da Federação Brasileira, já tem sido cada vez mais sido repudiado esta ideia.

Sob a égide de que a ideologia é incompatível com os princípios da liberdade de aprender, a justiça do estado de São Paulo, bem como a do Rio grande do Sul, suspendeu a criação ou transformação de escolas cívicas em cívico-militares em seus estados.

Além do mais, fica claro que a conversão de Escolas Estaduais em Escolas cívico militares da Polícia Militar do Estado de Goiás, afronta os princípios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, com essa tal militarização.

Trazemos abaixo dois exemplos, estampados nas mídias públicas, sobre o alegado por nós acima, a respeito dos impedimentos judiciais deste tipo de ação junto das escolas estaduais.

PODER 360

Justiça suspende programa de escola cívico-militar em São Paulo

Juiz considerou que o caráter ideológico do projeto é incompatível com os princípios da liberdade de aprender



Brasil de Fato 20 anos

UMA VÍDEO JORNAL POPULAR DO BRASIL E DO MUNDO

ENGLISH ESPAÑOL

Início Opinião Política Direitos Humanos Cultura Geral Saúde Internacional Especiais Rádio Podcast

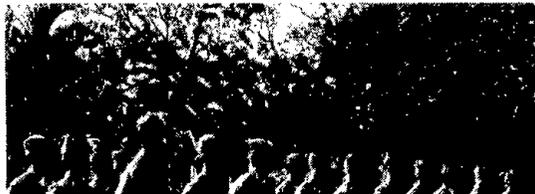
INÍCIO > POLÍTICA

EDUCAÇÃO

Novas escolas cívico-militares são suspensas pela Justiça no Rio Grande do Sul

Decisão diz que decreto federal que cria o programa fere o princípio da gestão democrática do ensino garantido pela lei

Redação
Brasil de Fato | Porto Alegre (RS) | 17 de Novembro de 2022 às 12:07







MAURO RUBEM 
Deputado Estadual
Coragem de estar presente



DE ONDE SAIRÃO OS RECURSOS PARA CUSTEAR MAIS UMA ESCOLA MILITARIZADA?

O Estado de Goiás, segundo matéria do Jornal O Popular de 16 de dezembro de 2022, gastará “cerca de R\$ 9,4 milhões por ano com a folha de pagamento dos 150 militares da reserva remunerada que serão convocados para trabalhar nos dez Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás (CEPMGs) que serão abertos em 2023”, o que ampliará ainda mais, o efetivo de 500 militares que já estão atuando nas escolas militarizadas, com custos pagos com a verba da educação. Segundo o superintendente de segurança militar da Seduc, Mauro Vilela, o gasto mensal com folha de pagamento, fica em torno de 20 milhões.

De onde sairá os recursos para mais essas escolas? Da pasta da Educação? Como o estado está custeando esses gastos se as despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme artigos 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394 de 1996)

como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

I - **Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;** (BRASIL, 1996. Grifos nosso)

Assim, pagar militares com o recurso da educação é incorrer em uma ilegalidade, pois a LDB, em diferentes dispositivos da Lei, define os profissionais da educação básica como aqueles que estão em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, listando nos incisos I a III como sendo:

I – Professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

**MAURO
RUBEM** | Deputado
Estadual
Coragem de estar presente



- II – Trabalhadores em educa o portadores de diploma de pedagogia, com habilita o em administra o, planejamento, supervis o, inspe o e orienta o educacional, bem como com t tulos de mestrado ou doutorado nas mesmas  reas;
- III – trabalhadores em educa o, portadores de diploma de curso t cnico ou superior em  rea pedag gica ou afim (BRASIL, 1996)

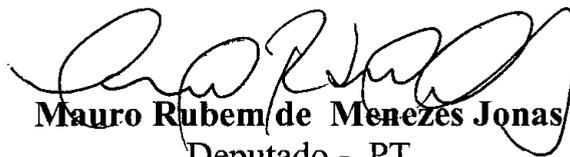
A LDB   explicita sobre o que n o se pode pagar com o dinheiro da educa o, pois al m de definir o que   MDE, define tamb m o que n o entra no seu arcabou o. O art. 71 define por meio de um conjunto de dispositivos o que n o se constitui despesas de manuten o e desenvolvimento do ensino, dentre elas, aquelas realizadas com:

- III - forma o de quadros especiais para a administra o p blica, sejam militares ou civis, inclusive diplom ticos;
- IV - programas suplementares de alimenta o, assist ncia m dico-odontol gica, farmac utica e psicol gica, e outras formas de assist ncia social;
- VI - pessoal docente e demais trabalhadores da educa o, quando em desvio de fun o ou em atividade alheia   manuten o e desenvolvimento do ensino. (BRASIL, 1996)

Considerando esses argumentos e a necessidade urgente de discutir outras pautas priorit rias para a educa o p blica, como o combate a viol ncia contra a escola, a reforma do ensino m dio, militarizar uma escola   fazer pol tica de privil gios.

Desta forma, tendo em vista as raz es acima expostas opinamos pelo ARQUIVAMENTO do projeto de lei.

Gabinete do Deputado Mauro Rubem, 11 de abril de 2023.


Mauro Rubem de Menezes Jonas
Deputado - PT

Lider da Bancada do Partido dos Trabalhadores